



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento N° 002 ao Contrato CEDAE 126/2022 (DAD) (41254469), firmado em 24/10/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a ANAMOVE LOCAÇÕES LTDA – LOTE 5, na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, neste ato representada pela autoridade competente, **considerando a aprovação pela Diretoria Executiva da CEDAE, nos termos da Resolução da Diretoria, realizada em 01/10/2025, conforme index 115212926**, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, sob a regência da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE n° 0126/2022 (DAD) (41254469), Processo SEI-150001/008462/2022, tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E UTILITÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTE 05**”, contratado mediante Pregão Eletrônico n° 642/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 195 do RILC e cláusula décima, §7º do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do repactuação de preços decorrente do 1º e 2º dissídios da categoria, registrado no processo no (Indexadores 105298216 /105299608), por força de Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, com respectivas vigências de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027, no valor total estimado de R\$ 583.247,90 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art. 194, §§ 4 e 5º** a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110312
Centro de Custos n.: DF12010000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000084

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito da repactuação foi realizado de forma regular pela contratada através de Carta autuada sob o indexadores 105295692 / 105297416 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O Gerente do Contrato, conforme index 110583554, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S. n. 16.079-02 de 07/05/2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro e
de Relações com Investidores – DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 08/10/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115917950** e o código CRC **AF485D60**.